

### **INDICAÇÃO N.º 90/2003**

(INDICA AO SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA- INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA DE SÃO PAULO, A INFORMATIZAÇÃO DO POSTO LOCAL.)

Sr. Presidente  
Srs. Vereadores

CONSIDERANDO que nossa cidade devido ao grande progresso que adquiriu durante várias décadas, hoje se destaca como um ponto de referência para vários agricultores e pecuarista de nossa região, além de ser um centro regional do comércio;

CONSIDERANDO que temos em nosso Município um posto do INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária), que atende proprietários rurais locais e de várias cidades vizinhas;

CONSIDERANDO que nos termos da Lei Federal nº 4.947, de 06 de Abril de 1966, é indispensável o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR, para desmembrar, arrendar, hipotecar, vender ou prometer em venda o imóvel rural e para homologação da partilha amigável ou judicial “sucessão causa mortis”;

CONSIDERANDO que a informatização dos postos do INCRA, é uma das principais solicitações tanto de funcionários, para facilitar seus trabalhos, como para aqueles que necessitam desse serviço de forma mais célere.

INDICO À MESA, na forma regimental, que seja oficiado ao Senhor GERALDO LEITE, Superintendente Regional do INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária) de São Paulo, a informatização do posto local, pois, com o advento desta, dar-se-á maior celeridade ao processo de concessão das referidas certidões rurais.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 24 de Fevereiro de 2003.

**MEHDE MEIDÃO SLAIMAN KANSO  
MEIDÃO  
VEREADOR**